

LEI MUNICIPAL Nº 4195
PROJETO DE LEI Nº 4496

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, aos Srs. **GILMAR MOTRONE**, RG nº 49.603.080-2 – CPF nº 373.708.818-73, e **RODRIGO MOTRONI**, RG nº MG10.626.916, CPF nº 046.079.816-21, **com usufruto vitalício em favor sua mãe**, Sra. **MARIA DOS REIS**, RG nº 55.047.046-3, CPF nº 028.363.496-03, afim de regularizar situação de fato existente há muitos anos:

“Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado RESIDENCIAL CIDADE NOVA II, constituído pelo lote 19 da quadra C, à Rua João Silva Nogueira, 355, medindo 17,50 metros de frente para a referida via pública, 18,60 metros aos fundos, confrontando com herdeiros de Alpineu Muschioni, 10,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote 18 e 8 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20, encerrando a área total de 166,96 m², matrícula 31.138 do C.R.I local.”

Art. 2º - O imóvel, mencionado no Art. anterior, destina-se à residência dos donatários e seus familiares, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

a) se os donatários, enquanto estiver na posse do imóvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;

b) se efetivado gravame de hipoteca sobre o imóvel ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da anuência;

Art. 3º – As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de maio de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal